



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 63/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

PROCESSO Nº 101/2016

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastri II, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº 20.581.775-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.315.568-58, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAGNÓSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 11.873.297/0001-16, Inscrição Estadual nº 669.673.700.111, estabelecida à Avenida Londres, nº 526, Jardim Europa, CEP: 18.045-330 em Sorocaba S/P, tel. (15) 3229-6229 (15)3031-9609, e-mail licitacao1@rclcomercial.com.br, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sra. Gilmara Cabral e Silva, portadora do RG nº 21.970.255-X, do CPF nº 160.010.208-50, e-mail licitacao2@rclcomercial.com.br, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	124	PCT	SWAB PLASTICO - Haste plástica com algodão de alta absorção para coleta de material biológico. Embalados individualmente. Pacote com 100 unidades. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.	CRALPLAST	13,50	1.674,00
3	100	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS - KIT COM 10 UNIDADES - Coletor para perfurocortante - Confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla para transporte e trava de segurança. Kit composto de: Caixa externa e bandeja Cinta lateral e fundo rígido Sacola para revestimento. Capacidade 7,0 LITROS.	GRANDESC	3,65	365,00
4	1.500	UN	AVENTAL DESCARTAVEL - Com elástico no punho, em falso tecido, manga longa com 1,20 cm e comprimento, fechando se nas costas com amarras na altura do pescoço e na cintura, acabamento em overloque, embalagem única com dados de identificação e procedência.	FORTECLEAN	1,75	2.625,00
6	8	UN	ALGODAO HIDROFILO 500 G. - Camadas sobrepostas, espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm, compacto, homogêneo, macio, branco, boa absorção, 22cmde largura. Composição: 100% algodão. Rolo 500 gr. No rotulo nº do lote, validade, reg. MS	NATHALYA EURO MED	11,37	90,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8	24	CX	SERINGA DESCARTAVEL 5,0 ML - Seringa descartável 5,0 ml, hipodérmica, apirogênica, atóxica, esterilizada à oxido de etileno. Para uso único Que conste na embalagem: nº do lote, data de fabricação, data de validade e reg. na ANVISA, Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK / LIFELONG MEDITECH	20,75	498,00
12	4	RL	GAZE HIDROFILA - gaze tipo queijo 8 dobras, composição 100%, não estéril. 91x 91 cm. No rotulo: nº lote, validade rolo.	CLEAN / MEDGAUZE	36,06	144,24
14	2	FR	AGAR CLED MEIO DESIDRATADO, FR 500 G - Agar desidratado p/ desenvolvimento de microorganismos do trato urinário. Composição: peptona, extrato de carne, triptona, lactose, L-cistina, azul de bromotimol e Agar. PH= 7,3. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Frasco 500 grs.	KASVI / LIOSILCHEM	400,00	800,00
22	5	FR	DISCO DE NOVOBIOCINA 5 MCG FRASCO C/ 25 UN - Discos em papel de filtro impregnados com uma solução estabilizada de Bacitracina (0,04U por disco). Para identificação presuntiva de Streptococcus Beta Hemolítico do grupo A. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S	DME	10,77	53,85
23	1	FR	DISCO OPTOQUINA 5 MCG - FRASCO 20 UN - Disco de papel de filtro impregnado com 5 microgramas de cloridrato de etihidrocupreína. Utilizado p/ identificação preventiva de cocos gram positivos (Pneumococos) No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.	DME	10,77	10,77
25	2	UN	AGAR MAC CONKEY - Meio desidratado para identificação de bactérias gram negativas (entrobactérias) composição: digestão péptica de tecido animal, caseína enzimática hidrolisada, digestão pancreática de gelatina, lactose, sais biliares, cloreto de sódio, vermelho neutro, cristal violeta, Agar PH= 7,1, no rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Frasco 500grs.	KASVI / LIOSILCHEM	309,00	618,00
26	1	UN	AGAR MULLER HINTON - Agar desidratado p/ testes de sensibilidade a antibióticos (in vitro) composição: infusão desidratada de carne, caseína hidrolisada, amido, Agar. PH=7,4. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Frasco 500 grs.	KASVI / LIOSILCHEM	360,00	360,00
27	1	FR	CALDO B HI - Infuso de Cérebro e Coração, dextrose, cloreto de sódio, fosfato de dipotássico, para uso microbiológico, PH final 7,4 No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Frasco 500 grs.	KASVI / LIOSILCHEM	500,00	500,00
30	1	UN	PINÇA ANATOMICA INOX - De inox. Para uso em microbiologia 15 cm	ABC	17,60	17,60
32	1	FR	HIDROXIDO DE POTASSIO A 40% - Reativo para revelação de prova de Voges - Proskauer para identificação bacteriana. Reagente analítico para análise (KOH), No rótulo: Nº Lote, validade e reg. MS. Frasco com 100 ml	NEWPROV	10,00	10,00
38	2	FR	ACIDO ACETICO P.A - aspecto fisico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05, fórmula química CH3CO2H, grau de pureza mínima de => 99,7%. Ácido acético P.A. Frasco âmbar. No rótulo: Nº Lote, validade e reg. MS. Frasco com 1000 ml	SYNTH LAB	38,00	76,00
40	28	CX	SERINGA DESCARTAVEL - Seringa descartável 10,0 ml, hipodérmica, apirogênica, atóxica, esterilizada à oxido de etileno. Para uso único Que conste na embalagem: nº do lote, data de fabricação, data de validade e reg. no ANVISA. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	37,81	1.058,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

42	1	FR	ACIDO FENICO FENOL P.A - Cristal para análise, utilizado para preparo do corante de Ziehl. Formula: C6 H5 OH P.M. 94,41 teor 99,0% . Frasco 1000g. No rotulo: nº lote, data de validade e reg. MS	SYNTH	113,00	113,00
44	100	UN	LACRE DE ALUMINIO - Para fechar frasco tipo penicilina	RICILAB	0,19	19,00
46	1	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAX/MIN. TRÊMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE REFRIGERADOR E FREEZER. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - Termômetro para controle de temperatura de refrigerador e freezer. Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as suas máximas e mínimas. Botão liga/desliga. Termômetro para controle de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização	INCOTERM	56,85	56,85
47	4	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAX/MIN. TRÊMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE REFRIGERADOR E FREEZER. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - Termômetro para controle de temperatura de refrigerador e freezer. Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as suas máximas e mínimas. Botão liga/desliga. Termômetro para controle de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização. Características: Marcação de temperatura em °C ou °F. Especificações: Faixa de temperatura interna: -20°C a +70°C, faixa de temperatura externa: -50° C a + 70°C, Precisão: + ou - 1°C, Comprimento do cabo: +ou- 2,3m, Alimentação: 1 pilha tipo AAA 1,5V (já inclusa).	ICOTERM	56,85	227,40
48	24	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CIPROFLOXACIM 5 MCG- FR C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Ciprofloxacina 05mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	216,00
49	15	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA - Em papel de filtro Aztreonam 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	135,00
50	24	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMPICILINA 10 MCG FRASCO C/ 50 UN - Em papel de filtro Ampicilina 10mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	216,00
51	10	UN	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMOXICILINA 10 MCG FR C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Amoxicilina 10mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	90,00
52	20	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM LEVOFLOXACINA 05 MCG FR C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Levofloxacina 05mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	180,00
53	15	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CEFEPIME 30 MCG FR C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Cefepime 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	135,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

54	16	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMICACINA 30 MCG FR C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Amicacina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	144,00
55	14	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CEFOTAXIMA 30 MCG FR. C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Cefotaxima 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	126,00
56	20	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CLORANFENICOL 30 MCG FR C/50 UNID - Em papel de filtro Cloranfenicol 30mcg codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	180,00
57	15	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM ACIDO NALIDIXICO 30 MCG - FRASCO 50 UN - Em papel de filtro Acido nalidixico 30mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	135,00
58	6	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AZITROMICINA 15 MCG - FR C/ 50 UN. - Em papel de filtro Aztreonam 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	54,00
59	16	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CEFALEXINA 30 MCG FR C/ 50 UN. - Em papel de filtro Cefalexina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	144,00
60	20	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA COM SULFAMETRIM (SULFADIAZINA/TRIMETOPRIN) 25 MCG FR C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Sulfametrim 25mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	180,00
61	18	FR	DISCO ANTIBIOGRAMA - Em papel de filtro Ceftazidina 30mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.	DME	9,00	162,00
62	15	FR	DISCO - Em papel de filtro Aztreonam 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	135,00
63	18	FR	DISCO - Em papel de filtro Cefalotina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	162,00
64	8	FR	DISCO - Em papel de filtro Penicilina G 10un - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	72,00
65	8	FR	DISCO - Em papel de filtro Rifampicina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	72,00
66	6	FR	DISCO - Em papel de filtro Ofloxacina 05 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	36,00
67	15	FR	DISCO - Em papel de filtro Piperacilina/Tazobactam 100/10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	135,00
68	10	FR	DISCO - Em papel de filtro Amoxicilina/Acido Clavulânico 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS	DME	9,00	72,00
71	1	UN	PINÇA ANATOMICA - De inox. Para uso em microbiologia 18 cm	ABC	22,00	22,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

74	7.200	UN	MEIO DE CULTURA - Meio de cultura pronto para uso, para urocultura. Composição: petona especial, mistura cromogênica, agar bacteriológico e água purificada. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. (90x 15mm)	NEWPROV	3,23	23.256,00
76	240	UN	MEIO DE CULTURA - Meio de cultura pronto para uso. Meio de cultura enriquecido com suplemento VX, para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. TUBOS.	NEWPROV	3,41	818,40
80	5	UN	MEIO DE CULTURA - Para enriquecer e isolar membros do grupo Salmonella em material infeccioso. Pronto para uso. No rotulo: nº lote, data de validade e reg. MS. Tubos de 3,0ml cada. Unidade	NEWPROV	29,70	148,50
87	30	UN	LAMINULA 24 X 24 MM - De borosilicato, alta pureza, espessura entre 0,13 a 0,16 classes eletrolitica1, segundo as normas DIN 12111, baixo teor alcalino, altíssima resistência ao ataque químico e excepcional grau de transparência. Na embalagem nº lote, reg.,MS	PRECISION	3,05	91,50
88	10	CX	MASCARA BICO DE PATO NF95 EFICIENCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA, PARA PARTICULAS DE 0,3 MICRON, DESCARTAVEL UTILIZADAS NO PREPARO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO DA TUBERCULOSE. CAIXA C/ 35 UNIDADES. - NF 95 eficiência em filtragem bacteriana p/ partículas de 0,3 micron, descartável,utilizada no preparo de exames para diagnostico de Tuberculose. Composta de 6 camadas, sendo 4 de elementos filtrantes.(Duas camadas de polipropileno,sendo a interna de 20g/m2 e a externa de 50g/m2. Internamente às camadas de polipropileno, possui 4 elementos filtrantes (Melt-blown) Nº lote, validade, reg. MS. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Caixa com 35 unidades.	ALLDESC	87,00	870,00
90	3	FR	SANGUE DE CARNEIRO - Sangue de Carneiro. Desfibrinado. Frasco apropriado com lacre de alumínio Que conste no rotulo: lote, data de fabricação, validade, registro no M.S. (ENTREGA PROGRAMADA) Frasco com 50ml.	NEWPROV	60,71	182,13
91	1.000	UN	RUGAI COM LISINA. - Meio de cultura, triagem bioquímica para identificação de Enterobactérias. Composição Parte Superior: meio de rugai : triptona 10,0g/l, extrato de carne 2,0g/l, cloreto de sódio 5,0g/l, fosfato dissódico 2,0g/l; L- triptofano 1,0g/l, solução de substratos de rugai: 17,5 ml/L; Azul de bromotimol: 0,03g/l; Agar bacteriológico:11g/l. Parte Central : cera de carnaúba: 100G/L; vaselina liquida 900 ml/L.Parte Inferior : meio de lisina-motilidade : extrato de levedura :3,0g/l, L-lisina: 5,0g/l; glcose: 0,5g/l; púrpura de bromocresol: 0,02 g/l; nitrato de potássio: 0,5 g/l; agar bacteriológico: 4,0 g/l. Embalagem apropriada, com rotulo que conste o nº do lote, data de fabricação, e data de validade, bula com instruções de uso e Reg. no M.S. (ENTREGA PROGRAMADA), unidade.	NEWPROV	1,80	1.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 39.287,88	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial Nº 66/2016;

2.1.2 - Termo de Referência;

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega dos materiais objetos do ANEXO I do Edital, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida autorização requisitória por escrito e com o “autorizo” do Secretário Municipal de Saúde ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega o Laboratório Municipal, localizado na Av. Wenceslau Braz, nº 280, Vila Popular, CEP: 18213-170, telefone (015) 3373-2101. Os materiais deverão ser entregues **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação e devem estar em ótimas condições de utilização e de transporte;

4.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura;

4.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos materiais a ser entregues será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua programação, junto à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O local para entrega é o apontado no item 4.1 desta Ata, onde os materiais serão recebidos e vistoriados, para avaliar se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obrigará-se a trocá-los, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a proposta e com o Edital.

4.5 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se compromete a entregar os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos materiais, sendo que, em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os materiais serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 4.9 - A cada solicitação a **DETENTORA** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega de materiais.
- 4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cabendo à Administração avaliar as razões externadas por ela sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente termo contratual e no edital.
- 4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 4.12 - Os materiais deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, na qual constarão a data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 5.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a programação da Secretaria de Saúde, a qual deverá indicar quantidade, local e horário, definidos por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais ofertados nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde, na “Ordem de Fornecimento”.
- 5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;
- 5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas do Edital são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, pela empresa **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.
- 5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.10 - Independentemente de solicitação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração poderá convocá-la, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto contratado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 5.11 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ter ainda o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro;
- 5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
- 5.12 - Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:
- 6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa **DETENTORA**, conseqüente aceitação.
- 6.2 - Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I do Edital e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.
- 6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.1.4 - Manter as condições de habilitação;

7.1.5 - A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no edital;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no presente termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas no Edital e no presente termo a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

8.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.2 - O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** à multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 6.3 deste termo;

8.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”;

8.4.2 - Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula Décima, ambas deste Termo.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes;

9.3.2 - Os materiais deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio e da assinatura do termo aditivo por ambas as partes;

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** às sanções previstas no presente termo e no edital.

9.4 - A obrigatoriedade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados valerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1). É obrigatória a inscrição no corpo da nota fiscal da declaração: Referente ao Pregão Presencial nº 66/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 101/2016, e a mesma deve estar acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber artigo 7º, § 2º, item III ou conforme previsto artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra;

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada à legislação local do emitente e, referente à venda, é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a **DETENTORA** indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A **DETENTORA DA ATA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA** se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente das Certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

10.5.1 - A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame;

10.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao servidor **Clelson Alguz Tirabassi**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula, ocorrerá por simples comunicação à empresa **DETENTORA DA ATA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, 07 de julho de 2016

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE


DIAGNÓSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI EPP

Representante Legal: Gilmara Cabral e Silva

RG nº 21.970.255-X

CPF nº 160.010.208-50

Testemunhas:

1. 
Nome: Larissa F.C. de Meiro
RG: 30736845-2

2. 
Nome: Sueli Satomi Otaki D. Almeida
RG: 16606613



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DETENTORA: DIAGNÓSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI EPP

ATA Nº 63/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016
PROCESSO Nº 101 /2016


OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 07 de julho de 2016

Assinatura: 

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
NOME E CARGO: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E - mail pessoal: hiramjr@me.com

Assinatura: 

DETENTORA: DIAGNÓSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI EPP
NOME E CARGO: GILMARA CABRAL E SILVA – SÓCIA
E - mail institucional: licitacao1@rclcomercial.com.br
E - mail pessoal: licitacao2@rclcomercial.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DETENTORA: DIAGNÓSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI EPP

ATA Nº 63/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016
PROCESSO Nº 101 /2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

Nome: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 20.581.775 - SSP/SP
Endereço: Av. Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastri II, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP:

Nome: FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Endereço do Setor: Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (015) 3272-8619
E-mail: saude@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 07 de julho de 2016



HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA



FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 20.549.175/0001-60

DETENTORA: DIAGNÓSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI EPP

CNPJ Nº: 11.873.297/0001-16

ATA Nº 63/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

PROCESSO Nº 101 /2016

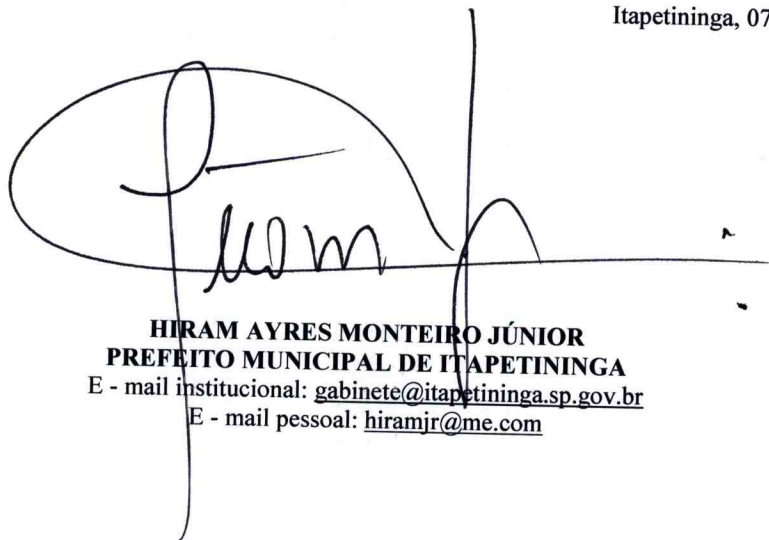
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 07 de julho de 2016



HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA
E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E - mail pessoal: hiramjr@me.com

